

- os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- a Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- a Lei Federal nº. 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- a Resolução nº.108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social;
- a Resolução nº 60/2014 do CMAS, que define parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que ainda não executam o serviço na modalidade em que solicitam a inscrição;
- a deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 07 de agosto de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a Inscrição de Nº. 140/2024, da Associação Flávia Cristina, inscrita no CNPJ sob Nº 01.569.095/0001-21 do Serviço de Proteção Especial no Domicílio para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 08 de agosto de 2024. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## **CMDPI – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA RESOLUÇÕES**

**RESOLUÇÃO 38/2024**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação de Coffee-break com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -FMDPI

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA – CMDPI** Londrina, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022.

Considerando a 338ª Reunião Plenária, de caráter ordinário, na data de 08/08/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o pagamento com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, fonte 900, para aquisição de coffee-break no valor máximo de R\$ 7.000,00(sete mil reais) para realização das Prés Conferências, 11º- Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e divulgação da Campanha Futuro é Agora ( arrecadação do Imposto de Renda Devido ao FMDPI).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de agosto de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho

**RESOLUÇÃO 39/2024**

**SÚMULA:** DISPÕE sobre a autorização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para ampliação de vagas em Longa Permanência para Pessoas Idosas - ILPI.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE LONDRINA – CMDPI** Londrina, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Município de Londrina, conforme Lei Municipal nº 13.354, de 03 de março de 2022.

Considerando a 338ª Reunião Plenária, de caráter ordinário, na data de 08/08/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o pagamento para ampliação de 07 (sete) metas no serviço de acolhimento para pessoas idosas, modalidade de Longa Permanência, para o período de 12 meses, no valor por meta (vaga) de R\$ 3.380,91 (três mil, trezentos e oitenta reais e noventa e um centavos), totalizando o valor mensal de R\$ 23.666,37 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos) e anual de R\$ 283.996,44 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 09 de agosto de 2024. Luciana Ferreira Alvarez, Presidente de Conselho